



Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Lei n° 816, de 08 de março de 2.006.

(Dispõe sobre a alteração do limite autorizado na lei n.º 783/05, para abertura de créditos adicionais suplementares.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica elevado para 40% (quarenta por cento) o limite autorizado no artigo 10, inciso I, da Lei n.º 783, de 08 de dezembro de 2005, para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 08 de março de 2.006.


JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA